ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Modalidade Pregão Eletrônico n° 085/2013 - Processo N° 173/2013

<u>OBJETO</u>: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o **fornecimento de peças originais e mão de obra**, nos veículos e equipamentos da municipalidade, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

<u>Critério de julgamento</u>: menor preço global, representado pelo maior percentual de desconto (%).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 26/08/2013 às 08h30m do dia 02/09/2013.

Abertura das propostas: das 08h31m do dia 02/09/2013 às 10h30m do dia 02/09/2013.

Início da sessão da disputa de preços: 10h31m. do dia 02/09/2013.

<u>Informações Complementares:</u> O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites <u>www.contenda.pr.gov.br</u> e <u>www.bll.org.br</u> ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 19 de agosto de 2013.

PATRIK ALVES PREGOEIRO

CONTENDED ON THE PROPERTY OF T

MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2013

O MUNICÍPIO DE CONTENDA no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, representado pelo maior percentual de desconto (%), para escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, para REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças originais e mão de obra, nos veículos e equipamentos da municipalidade, conforme descrito no Anexo I do edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 186/2005 o Decreto Municipal n° 198/2009, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 26/08/2013 às 08h30m do dia 02/09/2013.

Abertura das propostas: das 08h31m do dia 02/09/2013 às 10h30m do dia 02/09/2013.

Início da sessão da disputa de preços: 10h31m. do dia 02/09/2013.

LOCAL: <u>www.bll.org.br</u> "Acesso Identificado no link - licitações" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, para REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o **fornecimento de peças originais e mão de obra**, nos veículos e equipamentos da municipalidade, conforme descrito no Anexo I do edital.

Obs.: Os serviços serão solicitados e executados de forma parcelada conforme necessidade dos Departamentos: Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Departamento de Educação, Cultura e Esporte, Departamento Obras e Viação Pública e Departamento de Saúde.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Descrição do Objeto
ANEXO 02	Minuta do Termo do Contrato
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Modelo de Declaração de Idoneidade
ANEXO 05	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
ANEXO 06	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
ANEXO 07	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO 08	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 09	Modelo de declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
ANEXO 10	Ficha técnica descritiva

ESTADO DO PARANÁ

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Contenda PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
- 1.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 3.5 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 3.6 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do <u>ANEXO 08</u>.
 - b) Ficha técnica descritiva (única) com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o <u>ANEXO 10.</u> "A empresa participante do certame não deve ser identificada"; a identificação implicará na desclassificação do licitante.

ESTADO DO PARANÁ

- c) Inserção no sistema do valor inicial de cada lote e a respectiva marca do produto (digitando "produto sem marca" quando for o caso, ex. serviços).
- 3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5°, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
- 3.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 10, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **3.6 "a"**, <u>com firma reconhecida</u>, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br
- 4.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

ESTADO DO PARANÁ

- 4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

PARTICIPAÇÃO

- 4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 4.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.13 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;
- 4.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **4.15** A proposta e os respectivos lances dar-se-ão obedecendo ao critério do menor preço global, que será apurado através do maior índice, calculado de acordo com a seguinte fórmula:



ESTADO DO PARANÁ

MAIOR ÍNDICE = $(\%MO \times 40) + (\%P \times 60)$	MI= xx %
100	

LEGENDA: MI = MAIOR ÍNDICE

%MO = DESCONTO PARA MÃO DE OBRA

%P = DESCONTO PARA PEÇAS E ACESSORIOS

Peso 40 para mão de obra

Peso 60 para fornecimento de peças e acessórios

- 4.16 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;
- 4.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão:
- 4.20 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; (FECHAMENTO RANDÔMICO)
 - 4.20.1 Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 4.21 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 4.22 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.23 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 3, e Anexos, 4, 5, 6 e 7 deste Edital (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 9).



ESTADO DO PARANÁ

da Empresa vencedora, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços**, para a Prefeitura Municipal de Contenda, localizada na Avenida João Franco, 400, Centro, Contenda/PR, CEP 83.730-000. Fone 41 3625-1212. Responsável pelo recebimento: Patrik. O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

- 4.24 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 4.23. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;
- 4.25 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11.3 e 11.4, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 4.26 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 4.27 Caso não sejam apresentado lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 4.28 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 4.29 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
 - 5.1.1 Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou falta de informações contendo as especificações dos serviços a serem realizados, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
 - 5.1.2 O registro da PROPOSTA, no campo eletrônico, feito pelo licitante, deverá ocorrer sobre o percentual do MI Maior índice de desconto.

MUN

MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;
- 5.3 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão; sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o referido prazo.
- 5.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 10) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006;

5.5 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do PREGÃO para Registro de Preços;
- apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo certo tratar-se de Registro de Preço cuja validade será de 12 (doze) meses;
- c) apresentar o percentual de desconto MI (maior índice) a ser concedido, definido pela fórmula, onde tem-se o peso 60 sobre o percentual de desconto (%)para o fornecimento de peças durante a execução dos serviços, considerando como valor-base o vigente na Tabela AUDATEX Molicar ou similar. Para o percentual de desconto referente ao fornecimento de serviços de mão de obra utilizar-se-á, como referência, o valor de R\$ 93,00(Noventa e três reais) para o máximo da hora de mão de obra, tendo-se o peso 40.

MAIOR ÍNDICE = $(\%MO \times 40) + (\%P \times 60)$	MI= xx %
100	

LEGENDA: MI = MAIOR ÍNDICE

%MO = PERCENTUAL DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA

%P = PERCETUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS E ACESSORIOS

Peso 40 para mão de obra

Peso 60 para fornecimento de peças e acessórios

♣ Tem-se como exemplo a seguinte proposta escrita inicial, onde o MI apresentado foi 8,00 %, sendo:

Percentual de desconto para		Percentual de desconto para			
mão de obra	PESO	· ·	PESO		MI
5%	40	10%	60	=	8,00%
		100		_'	

$$MI = \frac{[(5 \times 40) + (10 \times 60)]}{100}$$

$$MI = \frac{200 + 600}{100}$$

 $MI = 800 \\
100$

ESTADO DO PARANÁ

MI= 8.00 %

No exemplo acima tem-se que: será 5% de desconto sobre os R\$ 93,00 para a hora mecânico, perfazendo o valor de R\$ 88,35; e para as peças o percentual será de 10% sobre a Tabela Audatex Molicar ou similar. O critério de julgamento dar-se-á pelo MI, ou seja, neste caso em tela, os 8,00%.

d) A proposta deverá conter o desconto tanto para mão de obra, quanto para peças, utilizandose a fórmula indicada no item 4.15 deste Edital.

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- A vencedora, deverá enviar em até três dias úteis, a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.24, deste Edital;
- 6.2 Na proposta escrita, deverá conter:
 - a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados:
 - **b)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
 - **d)** Data e assinatura do proponente;
- Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto do Edital e considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **maior percentual de desconto (%)**, conforme consta da proposta de preços e dos respectivos lances verbais;
- Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
- 6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- 6.6 Serão desclassificadas as propostas que:
 - 6.6.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários, e contenham identificação do participante.
 - 6.6.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
 - 6.6.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

ESTADO DO PARANÁ

6.6.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7. GARANTIA

7.1 A garantia dos serviços será no mínimo de 90 dias e a garantia das peças será de acordo com o certificado de garantia do fabricante.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, representado pelo maior desconto ofertado (MI = Maior Desconto), para o objeto do Edital e considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o maior desconto por global, conforme consta da proposta de preços e dos respectivos lances verbais, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:
 - 8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
 - **b)** no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
 - c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 8.3 O Pregoeiro anunciará o licitante Detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

ESTADO DO PARANÁ

- 8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.26 e 4.27 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 8.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

9.1 A Licitante deverá atender os requesitos e documentos de habilitação **Conforme ANEXO 03** do edital, sob pena de inabilitação.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 10.3 A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 10.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;
- 10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- Os recursos deverão ser enviados em duas vias . Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Contenda, no endereço: Avenida João Franco, 400 Centro Contenda CEP 83.730-000, setor de licitação, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo-. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail licitacao@contenda.pr.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

11. DAS MULTAS E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e respectivo contrato.
- 11.2 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
- 11.3 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de



ESTADO DO PARANÁ

17 de julho de 2002.

- 11.4 As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:
 - I advertência por escrito:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
 - **b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total inicial do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir do início do prazo contratual para a prestação dos serviços.
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial do contrato, por infração ou inadimplemento a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" ou se a vendedora dar causa à rescisão da contratação.
- 11.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
 - 11.6.1O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 11.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 11.8 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.
- 11.9 Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

12. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

12.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município de Contenda firmará termo específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta anexo 02 que integra este Edital;



ESTADO DO PARANÁ

- 12.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Termo, quando deverá comparecer à Prefeitura Municipal sito a Avenida João Franco, 400- Centro Contenda Paraná, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Contenda.
- 12.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Termo dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.3, 11.4 e 11.5, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

- 13.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (dozes) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva Ata.
- 13.2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses legais ou nas condições abaixo:
 - **a)** Recusar-se a prestar os serviços adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
 - b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinqüenta por cento) do prazo global;
 - c) Falir ou dissolver-se; ou
 - d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
 - **e)** O fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 13.3 A Prefeitura Municipal solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, a prestação dos serviços, conforme preciso, mediante Ordem de Serviço e a respectiva Nota de Empenho.
- 13.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o que foi solicitado no edital;
- 13.5. A empresa deverá atender de imediato todos os serviços solicitados, apresentar no prazo máximo de 24 horas o diagnóstico dos serviços a serem executados juntamente com orçamento e prazo para a entrega do veículo, obedecendo a tabela de tempo do Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos SINDIREPA/PR.

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado, após a prestação dos serviços, até 30 dias após o protocolo da fatura.

15 REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços oferecidos serão irreajustáveis.

ESTADO DO PARANÁ

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Contenda revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Contenda poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 16.3 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.
- 16.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 16.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 16.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;
- 16.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 16.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital:
- 16.11 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 16.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Lapa/PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

CONTENDA MANA

MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 16.13 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8hs30min às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Avenida João Franco, 400, Centro Contenda, Paraná, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;
- 16.14 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 16.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.16 Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais).
- 16.17 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Contenda, 14 de agosto de 2013.

PATRIK ALVES Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1 TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO:

- 1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, para REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças originais e mão de obra, nos veículos e equipamentos da municipalidade, conforme abaixo:
 - 1.1.1 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descritas no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	VLR TOTAL
01	Valor máximo estimado para aquisição de peças originais e serviços (adquiridas em concessionárias), com base na tabela de preços do Sistema AUDATEX .	01	Unid	R\$ 500.000,00

SERVIÇOS

- A empresa deverá atender de imediato todos os serviços solicitados, apresentar no prazo máximo de 24 horas o diagnóstico dos serviços a serem executados juntamente com orçamento e prazo para a entrega do veículo, obedecendo a tabela de tempo do Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos SINDIREPA/PR.
- Serviços com guinchos e deslocamentos de mecânicos para socorro de veículos ficam a cargo da empresa contratada, que deverá manter no **município de Contenda um barracão com dimensões adequadas**, com todos os equipamentos, ferramental e pessoal necessários para execução dos serviços a serem solicitados.
- A garantia dos serviços será no mínimo de 90 dias e a garantia das peças será de acordo com o certificado de garantia do fabricante.
- Fica a contratada responsável por todos os ônus, obrigações concernentes à legislação fiscal, social, securatória, trabalhista, tributária, bem como pelos danos e prejuízos que causar à municipalidade ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados.

3 Veículos e Equipamentos.

MARCA	MODELO	USO	PLACA	FAB.
FORD	CARGO 1317e – TRUCK	RODOVIARIO	APL 6449	2007
FORD	CARGO 1617 – TRUCK	RODOVIARIO	AHV 5529	1998
FORD	FORD 12000 – TOCO	UT. PUBLICA	AHY 2196	1998
FORD	FORD 12000 – TOCO	SERV. URBANOS	AHY 2794	1998
MF	TRATOR MF 283	SERV. URBANOS		2001



ESTADO DO PARANÁ

VOLKS	VOLKS 13.180 – COMPACTADOR DE LIXO.	COLETA DE LIXO	APL 0531	2007
FORD	FORD 712	COLETA DE LIXO	AUE 4815	2011
FORD	FORD CARGO 2622e – TRAÇADO		ARZ 2855	2009
JCB RETRO ESCAVADEIRA JCB		AGRICULTURA		2010
NEW HOLLAND	TRATOR TL 75	AGRICULTURA		2006
NEW HOLLAND	TRATOR TL 75	AGRICULTURA		2007/08
NEW HOLLAND	TRATOR TL 75	AGRICULTURA		2007/08
NEW HOLLAND	TRATOR TL 75	AGRICULTURA		2007/08
AGRALE	MICRO ONIBUS AGRALE	FUND. M. DE SAUDE	AMR 4579	2005
VOLARE	VOLARE W9	FUND. M. DE SAUDE	AUZ 3412	2011/12
MB	ONIBUS 1318	TRANSP. ESCOLAR	BWA 9898	1991/92
MB	ONIBUS 1315	TRANSP. ESCOLAR	ADF 9495	1989
MB	ONIBUS 1620	TRANSP. ESCOLAR	KMP 2322	1997
MB	ONIBUS 1313	TRANSP. ESCOLAR	ABX 6995	1987
VW	ONIBUS 16180	TRANSP. ESCOLAR	HUX 2097	1995/96
MB	ONIBUS 1721	TRANSP. ESCOLAR	LCQ 1657	1999
MB	ONIBUS 1618	TRANSP. ESCOLAR	HQR 3753	1993
VW	ONIBUS 15190 EOD	TRANSP. ESCOLAR	ATY 8634	2011
MB	MICRO ONIBUS 608	TRANSP. ESCOLAR	AEQ 5807	1987
AGRALE	MICRO ONIBUS AGRALE	TRANSP. ESCOLAR	AOK 7782	2006/07
VOLARE	MICRO ONIBUS VOLARE A6	TRANSP. ESCOLAR	ALO 3058	2004
MB	MICRO ONIBUS OF 812	TRANSP. ESCOLAR	ADJ 7224	1992/93
VOLARE	MICRO ONIBUS V8L	TRANSP. ESCOLAR	AQW 9154	2008
VW	MICRO ONIBUS MASCARELO 8120	TRANSP. ESCOLAR	ARA 2634	2009
VW	MICRO ONIBUS MASCARELO 8120	TRANSP. ESCOLAR	ARA 2637	2009
VW	MICRO ONIBUS MASCARELO 8120	TRANSP. ESCOLAR	ASC 4136	2009
IVECO	MICRO ONIBUS IVECO 70C16/CITYCLASS	TRANSP. ESCOLAR	ARA 5228	2009

- 3.1 O número de veículos e equipamentos indicado neste certame poderá, no transcorrer do contrato, sofrer alterações em seu quantitativo em virtude de novas aquisições ou recolhidas como inservíveis ou desnecessárias.
- 3.2 Valor máximo do lote: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- 3.3 Desconto Mínimo para Peças: 5 % (cinco por cento)
- 3.4 Os licitantes deverão indicar para os serviços de mão de obra, em valor único, o percentual de desconto ofertado, considerando os valores bases por item, valor esse parametrizado pelo sistema Audatex Molicar ou Similar.
- 3.5 Nos casos em que as peças a serem aplicadas nos equipamentos não constarem no respectivo sistema Audatex Molicar ou Similar, os valores de referência serão indicados pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Contenda.
- 3.6 Dos Orçamentos e Aprovação: a Contratante a cada aquisição necessária solicitará à Contratada um orçamento prévio que deverá ser por essa preparado de forma detalhada, abrangendo nome, fabricante e código de todas as peças ou outros itens a serem utilizados ou fornecidos.
- 3.7 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante de cada Departamento.
- 3.8 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e,



ESTADO DO PARANÁ

- na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **3.9** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.
- **3.10** A Contratante se reserva no direito de rejeitar o objeto entregue em desacordo com os termos deste Edital.
- 3.11 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 3.12 Preço máximo da hora de mão de obra: R\$ 93,00 (noventa e três reais).



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 02 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2013

Aos dias do mês de de 2013, decorrente do Pregão Eletrônico nº 085/2013 , fo expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA: Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR Órgãos Participantes: Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Departamento de Educação , Cultura e Esporte, Departamento Obras e Viação Publica e Departamento de Saúde.
1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata:, inscrita no CNPJ sob nº, com endereço na, nº, bairro, na cidade de, neste ato representado pelo(a) Sr(a), inscrito no CPF sob nº, e portador(a) do RG nº, conforme relação em anexo.
2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico no 085/2013.
3. O objeto desta ATA, futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças originais e mão de obra, nos veículos e equipamentos da municipalidade, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão n° 085/2013.
4. A empresa deverá atender de imediato todos os serviços solicitados, apresentar no prazo máximo de 24 horas o diagnóstico dos serviços a serem executados juntamente com orçamento e prazo para a entrega do veículo, obedecendo a tabela de tempo do Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos SINDIREPA/PR.
5. A Ata do Pogistro do Procos torá vigôncia do 12 (dozo) mosos

- 5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
- 6. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS.
- 7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

ESTADO DO PARANÁ

- 9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.
- 10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.
- 11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.
- 12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:
 - I advertência por escrito:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.
- 15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- 15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CONTENDA MAN

MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- II não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV tiver presentes razões de interesse público.
- 18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- 19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 085/2013.
- 20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 085/2013, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.
- 22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

CARLOS EUGÊNIO STABACH MUNICÍPIO DE CONTENDA ÓRGÃO GERENCIADOR

SIGNATÁRIOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas: 1 – ASSINATURA CPF

2 – ASSINATUA CPF



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2013

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VLR TOTAL
01	Valor máximo estimado para aquisição de peças originais e serviços (adquiridas em concessionárias), com base na tabela de preços do Sistema AUDATEX .		Unid	R\$ 500.000,00

Serviço	Percentual de desconto	Valor proposto
Hora Mão de obra	Xx %	R\$ xx,xx
mecânico		
PEÇAS E ACESSORIOS	Xx %	

LEGENDA: MI = MAIOR ÍNDICE

%MO = PERCENTUAL DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA

%P = PERCETUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS E ACESSORIOS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 03 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 04.
- e) declaração de inexistência de fatos impeditivos apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 05.
- f) declaração de inexistência de empregados menores apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 06.
- g) Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de regularidade para com a <u>Fazenda Federal</u>, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa Da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) prova de regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u>, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u>, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS.
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço Certidão de Regularidade de FGTS - CRF
- f) Cartão CNPJ, com a comprovação da condição de inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exigência prevista no inciso I, do artigo 29, da Lei nº 8.666/93.

ESTADO DO PARANÁ

- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943</u>. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)
- h) Apresentar Autorização Ambiental de Funcionamento, emitida pela Prefeitura da cidade onde a empresa encontre-se instalada. Caso a Prefeitura não possua órgão competente para emitir tal autorização, a mesma pode ser substituída por Autorização Ambiental ou Licenciamento Ambiental Estadual emitida pelo IAP (Instituto Ambiental do Paraná).

3. Para comprovação da qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.
- b) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **d)** Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60(sessenta) dia imediatamente anteriores à data da abertura da licitação;
- e) O ramo de atividades da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 085/2013, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressã	io da verdade, i	firmamos a prese	nte.
	, em	de	de 2013.
•	•	•	oresa Proponente). n poderes específicos).

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2013

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2013

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
 - 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 07 - MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Contenda Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 085/2013 - **REGISTRO DE PREÇO** – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDERECO ELETRÔNICO

- 2. CONDIÇÕES GERAIS
- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

a) Percentual de desconto para mão de obra: x,xx %

Serviço	Percentual de desconto	Valor proposto
Hora Mão de obra mecânico	Xx %	R\$ xx,xx

b) Percentual de desconto para peças: x,xx%

c) MI= xx % (por extenso)

MI= xx %

LEGENDA: MI = MAIOR ÍNDICE

%MO = PERCENTUAL DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA

%P = PERCETUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS E ACESSORIOS

Peso 40 para mão de obra

Peso 60 para fornecimento de peças e acessórios

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 08 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)		
Nome:(Razão Social)		
Endereço:		
Complemento	Bairro:	
Cidade:	UF	
CEP:	CNPJ/CPF:	
Inscrição estadual:	RG	
Telefone comercial:	Fax:	
Celular:	E-mail:	
Representante legal:		
Cargo:	Telefone:	
Ramo de Atividade:		

- 1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5. (cláusula facultativa para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos



ESTADO DO PARANÁ

negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	
qualquer tempo	mo de Adesão é válido até//, podendo ser rescindido ou revogado, a , pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das s assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em
Local e data:	
	(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DO PARANÁ

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto) Indicação de Usuário do Sistema

CNPJ/CPF: Nome: CPF: Funçã	
Telefone: CPF: Funçã Telefone: CPF: Funçã CPF: Funçã Telefone: Celula Fax: E-mai Licitante reconhece que: Senha e a Chave Eletrônica de identificação do uso exclusivo de seu titular, não cabendo à eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica solicitação escrita de seu titular ou do Licitante; i. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a que imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de a o Licitante será responsável por todas as propefetuadas no sistema, por seu usuário, por sua co e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão	
Telefone: CPF: Telefone: CPF: CPF: Telefone: Celula Fax: CE-mail	
Telefone: Celula Fax: E-mai Nome: CPF: Funçã Telefone: Celula Fax: E-mai Nome: CPF: Funçã Telefone: Celula Fax: E-mai Licitante reconhece que: a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do uso exclusivo de seu titular, não cabendo à eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu u o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica solicitação escrita de seu titular ou do Licitante; i. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a que imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de a o Licitante será responsável por todas as propefetuadas no sistema, por seu usuário, por sua co e verdadeiros; e não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão	
Fax: Nome: CPF: Funçã Telefone: CPF: Funçã Telefone: CPF: Funçã Telefone: CPF: Funçã Telefone: Celula Fax: E-mai Licitante reconhece que: Senha e a Chave Eletrônica de identificação do uso exclusivo de seu titular, não cabendo à eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso exclusivo de Senha ou de Chave Eletrônica solicitação escrita de seu titular ou do Licitante; i. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a que imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de a o Licitante será responsável por todas as propefetuadas no sistema, por seu usuário, por sua co e verdadeiros; e	
CPF: Funçã Telefone: Celula Fax: E-mai 3	
CPF: Funçã Telefone: Celula Fax: E-mai Nome: CPF: Funçã Telefone: Celula Fax: E-mai Licitante reconhece que: a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do uso exclusivo de seu titular, não cabendo à eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica solicitação escrita de seu titular ou do Licitante; i. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a que imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de a o Licitante será responsável por todas as propefetuadas no sistema, por seu usuário, por sua co e verdadeiros; e	
Telefone: Fax: E-mail	
3 Nome: CPF: Funçã Telefone: Celula Fax: E-mai Licitante reconhece que: a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do uso exclusivo de seu titular, não cabendo à eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu u. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônic solicitação escrita de seu titular ou do Licitante; i. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a que imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de a o Licitante será responsável por todas as propefetuadas no sistema, por seu usuário, por sua coe verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão	
CPF: Telefone: Celula Fax: Celula Columnia Colum	
Telefone: Fax: Celula Fax: Celula	
Telefone: Fax: Celula E-mai Cicitante reconhece que: Casenha e a Chave Eletrônica de identificação do uso exclusivo de seu titular, não cabendo à eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica solicitação escrita de seu titular ou do Licitante; ii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a que imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de a v. o Licitante será responsável por todas as propefetuadas no sistema, por seu usuário, por sua co e verdadeiros; e Co não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão	
D Licitante reconhece que: a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do uso exclusivo de seu titular, não cabendo à eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu u o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônic solicitação escrita de seu titular ou do Licitante; ii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a que imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de av. o Licitante será responsável por todas as propefetuadas no sistema, por seu usuário, por sua co e verdadeiros; e	
a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do uso exclusivo de seu titular, não cabendo à eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu u o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônic solicitação escrita de seu titular ou do Licitante; perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a que imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de a o Licitante será responsável por todas as propefetuadas no sistema, por seu usuário, por sua co e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão	
ocal e data:	e ordem, assumindo-os como firmes



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 09 - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (Na hipótese do licitante ser MÉ ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.
o regime de ME/EFF, para eleito do disposto ha EO 123/2000.
Local e data
Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 10 – Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital: PREGÃO ELETRONICO N° 085/2013

Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

Especificação do produto:

a) Percentual de desconto para mão de obra: x,xx %

Serviço	Valor referência	Percentual de desconto	Valor proposto
Hora Mão de obra mecânico	R\$ 93,00	Xx %	R\$ xx,xx

- b) Percentual de desconto para peças: x,xx%
- c) MI= xx % (por extenso)

MAIOR ÍNDICE = $(\%MO \times 40) + (\%P \times 60)$	MI= xx %
100	

LEGENDA: MI = MAIOR ÍNDICE

%MO = PERCENTUAL DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA %P = PERCETUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS E ACESSORIOS

Peso 40 para mão de obra

Peso 60 para fornecimento de peças e acessórios

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Preço inicial para o LOTE em R\$: conforme tabela acima

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]

Data: